

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
00.01. SECRETARIA DA EDUCACAO ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.3.2. OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	532.289.889,89
SUB-TOTAL	532.289.889,89
TOTAL	532.289.889,89

PROJETOS OBRAS E INSTALACOES EM PREDIOS ESCOLARES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
49.42.188.1.835	295.289.889,89		295.289.889,89
ATIVIDADES MELHORIA DO PROCESSO ENSINO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
49.42.188.2.857	237.000.000,00		237.000.000,00
TOTALS ...	532.289.889,89		532.289.889,89

00.03. DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO ESCOLAR	
3.1.2.0. MATERIAL DE CONSUMO	216.193.782,88
SUB-TOTAL	216.193.782,88
TOTAL	216.193.782,88

ATIVIDADES SUPRIMENTO DE ALIMENTACAO E MEDICAMENTOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
49.42.188.2.471	216.193.782,88		216.193.782,88
TOTALS ...	216.193.782,88		216.193.782,88

00.05. COORDENADORIA REG. METROPOLITANA GDE. SP.	
3.1.3.2. OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.199.023.812,88
SUB-TOTAL	1.199.023.812,88
TOTAL	1.199.023.812,88

4.1.3.0. INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXEC. ESPECIAL	652.318.889,89
SUB-TOTAL	652.318.889,89
TOTAL	1.753.133.812,88

ATIVIDADES MELHORIA DO PROCESSO ENSINO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
49.42.188.2.857	1.199.023.812,88	652.318.889,89	1.753.133.812,88
TOTALS ...	1.199.023.812,88	652.318.889,89	1.753.133.812,88

REDUÇÃO	
---------	--

00.01. SECRETARIA DA EDUCACAO ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.2.0. MATERIAL DE CONSUMO	216.193.782,88
3.2.2.3. TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	3.788.626.774,89
SUB-TOTAL	3.788.626.774,89
TOTAL	3.788.626.774,89

4.1.3.0. INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXEC. ESPECIAL	652.318.889,89
SUB-TOTAL	652.318.889,89
TOTAL	4.788.626.774,89

PROJETOS OBRAS E INSTALACOES EM PREDIOS ESCOLARES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
49.42.188.1.835	3.564.433.812,88	1.000.000.000,00	4.564.433.812,88
ATIVIDADES MELHORIA DO PROCESSO ENSINO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
49.42.188.2.857	216.193.782,88		216.193.782,88
TOTALS ...	3.788.626.774,89	1.000.000.000,00	4.788.626.774,89

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
00.01. SECRETARIA DA EDUCACAO ADMINISTRACAO DIRETA	
00.01. ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL	332.289.889,89
3A. QUOTA	532.289.889,89
4A. QUOTA	532.289.889,89

ADMINISTRACAO DIRETA	
00.03. DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO ESCOLAR	
TOTAL	216.193.782,88
3A. QUOTA	216.193.782,88
4A. QUOTA	216.193.782,88

ADMINISTRACAO DIRETA	
00.05. COORDENADORIA REG. METROPOLITANA GDE. SP.	
TOTAL	1.199.023.812,88
3A. QUOTA	1.199.023.812,88
4A. QUOTA	1.199.023.812,88

ADMINISTRACAO DIRETA	
00.07. COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR	
TOTAL	2.269.189.889,89
3A. QUOTA	985.383.218,89
4A. QUOTA	1.283.776.782,89

TABELA 2 — REDUÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
00.01. SECRETARIA DA EDUCACAO ADMINISTRACAO DIRETA	
00.01. ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL	4.788.626.774,89
3A. QUOTA	2.721.000.000,00
4A. QUOTA	2.067.626.774,89

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), complementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo-DAESP, mediante a suplementação de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de março de 1991.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de março de 1991.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
16. SECRETARIA DOS TRANSPORTES ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.2.2.1. AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	10.000.000,00
SUB-TOTAL	10.000.000,00
TOTAL	10.000.000,00

PROJETOS PROJETOS DO DAESP	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
16.07.323.7.177	10.000.000,00		10.000.000,00
TOTALS ...	10.000.000,00		10.000.000,00

16.50. DEPTO. AEROMARÍTIMO DO ESTADO DE SP. - DAESP	
4.3.2.3. TRANSFERÊNCIAS A MUNICIPIOS	10.000.000,00
SUB-TOTAL	10.000.000,00
TOTAL	10.000.000,00

PROJETOS AEROPORTOS DO INTERIOR - OBRAS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
16.07.323.1.205	10.000.000,00		10.000.000,00
TOTALS ...	10.000.000,00		10.000.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
16. SECRETARIA DOS TRANSPORTES ADMINISTRACAO INDIRETA	
16.50. DEPTO. AEROMARÍTIMO DO ESTADO DE SP. - DAESP	
TOTAL	10.000.000,00
1A. QUOTA	10.000.000,00

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO	
ORDEN 16.56 - DEPTO. AEROMARÍTIMO DO ESTADO DE SP. - DAESP	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO
TOTAL	16.07.323
4.3.2.3. TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	10.000.000,00
TOTALS	10.000.000,00

DECRETO Nº 33.053 DE 12 DE MARÇO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, na Secretaria de Estado do Governo, para transferência à Fundação Prefeito Faria Lima — CEPAM, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º e inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), complementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do Pará-

grafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), conforme dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), conforme dispõe o inciso I, do Artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Fundação Faria Lima-CEPAM, mediante a suplementação de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 1991 e revogando o decreto nº 33.008, de 22 de fevereiro de 1991.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de março de 1991.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de março de 1991.

TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
28. SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1. TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	100.000.000,00
SUB-TOTAL	100.000.000,00
TOTAL	100.000.000,00

ATIVIDADES ATIVIDADES DA FUND. PREFEITO FARIA LIMA	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
42.49.921.8.257	100.000.000,00		100.000.000,00
TOTALS ...	100.000.000,00		100.000.000,00

28.45. FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM	
3.1.1.1. PESSOAL CIVIL	42.000.000,00
3.1.1.3. OBRIGACOES PATRONAIS	16.000.000,00
3.1.3.1. REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	10.970.170,00
3.1.3.2. OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	21.029.830,00
3.2.0.0. CONTRIB. P/FONH. PATRIM. SERV. PUBLICO-PASEP	600.000,00
SUB-TOTAL	100.000.000,00
TOTAL	100.000.000,00

ATIVIDADES ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA FUNDAÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
42.49.921.2.392	100.000.000,00		100.000.000,00
TOTALS ...	100.000.000,00		100.000.000,00

TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
28. SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO ADMINISTRACAO INDIRETA	
28.45. FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM	
TOTAL	100.000.000,00
1A. QUOTA	100.000.000,00

TABELA 3 — SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO	
ORDEN 28.45 - FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM	
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO
TOTAL	42.49.921
3.1.1.1. PESSOAL CIVIL	42.000.000,00
3.1.1.3. OBRIGACOES PATRONAIS	16.000.000,00
3.1.3.1. REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	10.970.170,00
3.1.3.2. OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	21.029.830,00
3.2.0.0. CONTRIB. P/FONH. PATRIM. SERV. PUBLICO-PASEP	600.000,00
TOTALS	100.000.000,00

DECRETO Nº 33.054, DE 12 DE MARÇO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 104.000.000,00 (cento e quatro milhões de cruzeiros), complementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Olson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de Originais
das Repartições até 19 horas

ASSINATURAS

PUBLICIDADE LEGAL

VENDA AVULSA

AGÊNCIAS-CAPITAL

- MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294
- REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
- SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR

Telefones

- ARAÇATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
- BAURU — (0142) 24-3852 - Pça das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penteado, 954
- GUARATINGUETÁ — (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80
- MARÍLIA — (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-9277 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3947
- SANTOS — (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marçilio Dias, 27 - 5º and. - s/ 54

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Alcir Florentino dos Santos
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090